

DECISÃO COREN-AP Nº 039/2022.

Autoriza a aplicação da 2ª Reformulação por descontingenciamento na rubrica do orçamento do exercício financeiro de 2022.

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Amapá, no uso da competência consignada no inciso VI, do art.15, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e, tendo em vista o Regimento da Autarquia, com fundamento no inciso XXXIV, letra “ b” do Art.13 da Resolução COFEN – nº 242/2000, de 31 de agosto de 2000;

CONSIDERANDO a Decisão Coren nº 193/2021 e Decisão Cofen nº 0220/2021 contidas no PAD 2021000441 que tratam da proposta orçamentária do exercício 2022;

CONSIDERANDO os demonstrativos no PAD 2022000112 que apresentam a situação do Orçamento da Autarquia, em razão da execução orçamentária no decorrer do exercício;

CONSIDERANDO o valor do orçamento para o corrente exercício em face das alterações ora aprovadas, de R\$ 2.941.688,81 (Dois milhões, novecentos e quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e um centavos).

CONSIDERANDO o valor orçamentário contingenciado de R\$ 124.400,00 (cento e vinte e quatro mil e quatrocentos reais);

CONSIDERANDO o contido no PAD nº 2018000058 que trata sobre as Notificações de Débito do Fundo de Garantia e da Contribuição Social – NDFC, notificações referentes à apuração de FGTS e CS do período de 01.08.2006 a 01.12.2016, no valor de R\$ 54.855,05

CONSIDERANDO as NDFC, sofrerem atualizações diárias, recomenda-se o descontingenciamento no montante de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais);

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o orçamento para o corrente exercício as novas políticas da administração, suplementando a rubrica 6.2.2.1.1.01.33.90.092 – Despesas de Exercícios Anteriores para suporte a despesa que será ordenada;

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

CONSIDERANDO a Ata da 1ª Reunião Extraordinária de Diretoria do Coren-AP realizada no dia 25/03/2022, na qual se aprovou o descontingenciamento no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais);

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 40 a 46, da Lei nº 4.320/64 e demais Leis pertinentes.

DECIDE:

I – Aprovar a Decisão Coren/AP nº 039/2022 que autoriza a aplicação do descontingenciamento na rubrica 6.2.2.1.1.01.33.90.092 – Despesas de Exercícios Anteriores do orçamento do exercício financeiro de 2022 para provimento dos custos relativos a despesas da Notificação nº 201.068.958, no valor estimado de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

II – Os recursos indispensáveis para cobertura dos créditos ora abertos são provenientes da seguinte fonte:

a) Reformulação do Orçamento existente neste COREN-AP no exercício de 2022.

III – O valor do orçamento para o corrente exercício em face das alterações ora aprovadas, não sofrerá alterações;

IV – As Decisões do presente Ato produzirão efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na imprensa oficial.

Macapá-AP, 29 de março de 2022.

Dra. Emília Nazaré M. Ribeiro Pimentel
COREN/AP Nº 130.898
Presidente

Dr. Kleverton Ramon S. Siqueira
COREN/AP Nº 673.523
Tesoureiro





CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73) UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)



Avenida Duque de Caxias, 1308 - Central
CEP 68900-071 – Macapá – AP
Fone (96) 3222-1461

WebSite: www.coren-ap.com.br
E-mail: gabinete@coren-ap.gov.br